GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019376.989.25-7 (ref. TC-020758.989.24-8 e TC-024038.989.21-6) – Recurso Ordinário.
Recorrente: José Antonio Pereira – Ex-Prefeito do Município de Embu-Guaçu.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e Atmosfera Gases Especiais e EPIs Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços de locação de cilindros com fornecimento de gases medicinais.
Responsáveis: José Antonio Pereira (Prefeito), Tatiane Vidulic e Larissa Barbosa Kurosaki (Gestoras do Contrato).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/09/25, que julgou irregulares o termo aditivo e a execução contratual.
Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. ADITAMENTO. ACESSORIEDADE. FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de fevereiro de 2026, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JC4V-3ZMT-8KGI-EDMF